



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 257/97 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.997.

"Autoriza o Município, permutar uso de maquinários, na forma que específica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por força da presente Lei, autorizado o Chefe do Poder executivo, a permutar o uso de uma patrol de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, com o Sr. FRANCISCO CESAR PAULA LEÃO, portador do CPF nº 208.230.886-34, pelo uso de um trator Komatsu D50 - 15C, série B 1061 de sua propriedade, nos termos do Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o artigo 1º da Lei nº 243/97, para fins exclusivos do implemento de condições do mutirão do noroeste goiano, em parceria com os municípios de Mozarlândia, Nova Crixás, Mundo Novo, Uirapuru, Novo Planalto e São Miguel do Araguaia, objetivando as melhorias das estradas vicinais dos respectivos municípios.

**PARAGRAFO UNICO** - A autorização referida neste artigo, tem por objetivo específico suprir a deficiência do município de São Miguel do Araguaia, na composição da estrutura do mutirão, em virtude do trator de esteira de sua propriedade, ter fundido o seu motor, durante a execução dos serviços e não existindo outro para substituir nem tão pouco sendo possível a sua recuperação atentadamente, para o implemento de condições e para elidir soluções de continuidade dos serviços que, inclusive, encontra-se em parceria e sob a coordenação do Crisa.

**Art. 2º** - Fica autorizada ao Chefe do Poder Executivo a adoção de todas as medidas complementares comportáveis, julgadas necessárias a efetivação do objeto da presente Lei, com o auxílio de seu Secretariado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Setembro de




ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

...Cont. LEI Nº 257/97 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

1.997, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias de Novembro  
de 1.997.

  
Luiz Antonio Peixoto  
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que neste  
data afixei uma cópia do presente.

Lei  
no placard desta prefeitura no lugar de cos-  
tume de acordo com a Lei:

Secretário(a)

  
Adjair Santos de Souza  
Sec. da Administração